



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "Papa João Paulo II"
Gabinete da Vereadora Sueli Pancier

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA _____, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal "Cicatrizo Já", e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA** decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Cicatrize Já, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Viana, que tem por objetivo o acompanhamento e dispensação de Materiais para Curativos Especiais nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 2º O Programa destina-se a pacientes que apresentem feridas causadas por condições de diabetes, úlceras venosas e lesões por pressão, lesões com exsudato e odor fétido, lesões cancerígenas, especialmente em pessoas acamadas, e será implementado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Viana.

Art. 3º Além da comprovação das condições estabelecidas no parágrafo único do Art. 2º, os interessados em obter os benefícios do Programa deverão demonstrar o cumprimento das seguintes condições:

I – Residência no município de Viana;

II – Cadastramento junto à Unidade de Saúde.

§ 1º Em caso de impossibilidade de comparecimento à Unidade de Saúde para a retirada do material curativos especiais poderá ser realizado por procurador, por instrumento particular de procuração, e no caso de incapazes ou acamado, por representante legal.

§ 2º A entrega dos materiais para curativos especiais será realizada conforme as necessidades de cada paciente, sendo efetuada com base no cadastramento, que deverá ser atualizado a cada seis meses. O cadastro atualizado servirá para comprovar a necessidade do paciente e assegurar que as quantidades fornecidas correspondam ao uso mensal ou às necessidades individuais de cada caso.

Art. 4º O atendimento no Programa Municipal Cicatrize Já será realizado nas Unidades Básicas





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "Papa João Paulo II"
Gabinete da Vereadora Sueli Pancier

de Saúde (UBS) de Viana, de acordo com as seguintes etapas:

- I. Após o cadastramento, o paciente deverá solicitar o agendamento para a avaliação da equipe de enfermagem sobre as feridas e lesões;
- II. A equipe de enfermagem realizará uma avaliação clínica das lesões, indicando os materiais de curativo especiais adequados de acordo com as condições de saúde do paciente e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Após a avaliação, o enfermeiro fará a prescrição do material necessário para o curativo e agendará o atendimento para a dispensação do material por um período de 30 dias;
- IV. A prescrição do material terá validade de três meses, com possibilidade de renovação mediante nova avaliação da equipe de enfermagem;
- V. O enfermeiro realizará o acompanhamento contínuo do paciente, garantindo que os curativos sejam realizados corretamente e orientando o paciente sobre o procedimento adequado.

Parágrafo único. O programa contará com a prescrição e dispensação direta dos materiais nas UBS, permitindo maior agilidade no atendimento ao paciente e no fornecimento dos materiais padronizados.

Art. 5º O Poder Executivo, estabelecerá os critérios operacionais, os materiais a serem utilizados e os procedimentos para acompanhamento e dispensação dos materiais, garantindo a participação e fiscalização da legislação que regula o Programa.

Art. 6º O poder executivo poderá firmar parcerias com entidades e organizações da sociedade civil para fortalecer o programa, quando necessário, assegurando o cumprimento das metas e a continuidade do atendimento.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará os aspectos administrativos e operacionais relacionados à execução do Programa, respeitando as diretrizes estabelecidas por esta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "*Papa João Paulo II*"
Gabinete da Vereadora Sueli Pancier

Viana, 04 de Abril de 2025.

SUELI PANCIER

Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "Papa João Paulo II"
Gabinete da Vereadora Sueli Pancier

JUSTIFICATIVA

O Programa Municipal Cicatrize Já nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Viana, visa atender a uma necessidade premente de acesso rápido e eficiente a tratamentos de saúde para a população, especialmente para pacientes com feridas crônicas como as causadas por diabetes, úlceras venosas e lesões por pressão, lesões com exsudato ou odor fétido, lesões por pressão e cancerígenas, com foco em pessoas acamadas.

Este público apresenta condições de saúde que exigem cuidados específicos, incluindo o uso de curativos especiais. A aplicação correta desses curativos acelera a cicatrização, reduzindo o tempo de tratamento, prevenindo internações e infecções, além de diminuir o número de trocas, o que diminui custos e a dor do paciente.

Esses curativos têm por objetivo levar atendimento de saúde às pessoas com necessidade de reabilitação motora, idosos, pacientes crônicos sem agravamento ou em situação pós-cirúrgica, evitando internações hospitalares desnecessárias e as filas dos serviços de urgência e emergência.

O **direito à saúde**, previsto na **Constituição Federal de 1988**, é um dos pilares da nossa legislação, estando consolidado no **Art. 196** da Carta Magna, que estabelece:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Neste sentido, o projeto de lei busca materializar o princípio da **universalidade e igualdade no acesso ao atendimento de saúde**, assegurando que a população de Viana, independentemente de sua condição social, tenha direito ao cuidado adequado de suas feridas e lesões. Esta medida está alinhada ao princípio da **dignidade da pessoa humana**, insculpido no **Art. 1º, inciso III**, da Constituição Federal, que garante o respeito e a proteção à dignidade de cada cidadão, especialmente aqueles em situações de vulnerabilidade.

Além disso, o **direito à saúde** se conecta diretamente com outros direitos fundamentais previstos na Constituição, como o **direito à vida (Art. 5º, caput)**, ao **bem-estar (Art. 6º)** e à **assistência social (Art. 203)**, os quais são interdependentes e reforçam a obrigação do Estado de garantir acesso à saúde de qualidade. O fornecimento de materiais para curativos e o acompanhamento contínuo do tratamento visam preservar a saúde e a qualidade de vida dos cidadãos, atendendo a esses direitos constitucionais.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "Papa João Paulo II"
Gabinete da Vereadora Sueli Pancier

A proposta também reflete a necessidade de adequar a execução de políticas públicas de saúde ao **princípio da eficiência**, que orienta a administração pública, conforme estabelecido no **Art. 37, caput**, da Constituição Federal:

"A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência."

Com a prescrição e dispensação de materiais diretamente nas UBS, sem burocracia, além de um acompanhamento contínuo pelos enfermeiros, o Município oferece um atendimento mais humanizado e eficiente, evitando deslocamentos desnecessários e promovendo o cuidado adequado às condições de saúde dos cidadãos.

O programa trará benefícios diretos à população, especialmente àqueles em situações mais vulneráveis, como os acamados, e visa melhorar a qualidade de vida dos pacientes ao facilitar o tratamento e a cura das feridas.

O **princípio da eficiência** e o **direito à saúde** devem, portanto, ser compreendidos como um compromisso inadiável do Município de Viana. Ao criar esse programa, o Município não apenas cumpre uma obrigação constitucional, mas também se alinha ao compromisso de promover a **inclusão social** e a **dignidade humana**, princípios fundamentais que orientam a administração pública brasileira.

Dessa forma, o Programa Municipal Cicatrize Já fortalece o sistema de saúde municipal, promovendo, de maneira concreta, o **direito à saúde** de todos os cidadãos, principalmente os mais vulneráveis, em consonância com os preceitos da **Constituição Federal de 1988**, que é a norma fundamental e suprema do nosso ordenamento jurídico.

Por fim, a aprovação deste projeto representa um avanço significativo na promoção da saúde pública, reafirmando o compromisso do Município de Viana com os direitos fundamentais e com a garantia de uma vida digna a todos os seus habitantes.

Viana, 04 de Abril de 2025.

SUELI PANCIER

Vereadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300038003000300031003A005000

Assinado eletronicamente por **Sueli Pancier** em **04/04/2025 16:23**

Checksum: **8CD7184DCE56E51AD74052AC3E90D466475BAA8CE51837DC6155BC4A94635CB1**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300038003000300031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.